

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL nº 450/2009

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Autoriza o Município a receber em doação da Fazenda do Estado de São Paulo, imóvel destinado à regularização fundiária, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que nos termos da mensagem do Sr. Prefeito, o Governo do Estado de São Paulo pretende alienar o referido imóvel, com área de 198.490,32 m², ao município de Sorocaba, mediante doação, com o intuito de auxiliar no projeto de regularização fundiária, para o que foi autorizado através da Lei Estadual nº 13.667, de 04 de setembro de 2009.

A matéria é de iniciativa privativa do Senhor Prefeito Municipal (art. 33, IX e 108 da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, § 1º da LOMS).

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 15 de outubro de 2009

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente-Relator

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro

ANSELMO ROLIM NETO
Membro